



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/030/2023
Processo Administrativo n.º 2023-CZJRT

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A CARITAS DIOCESANA DA DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CARITAS, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÁRITAS DIOCESANA, POR MEIO DO PAGAMENTO DE EQUIPE ENCARREGADA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **CARITAS DIOCESANA DA DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CARITAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.562.421/0001-55, com sede à Rua Irma Giovanna Menechini, nº 263, CEP: 29.313-669, Bairro Marbrasa – Cachoeiro de Itapemirim/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **ANA CLÁUDIA DA SILVA COSTA ARAÚJO**, portadora da CI nº 3.312.227, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº. 046.646.507-60, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 2023-CZJRT e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das atividades da Cáritas Diocesana, por meio do pagamento de equipe encarregada, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$29.998,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$29.998,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$29.998,92

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

- I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/06/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, __ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ANA CLÁUDIA DA SILVA COSTA ARAÚJO

Presidente da Caritas Diocesana da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim - CARITAS

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA CLAUDIA DA SILVA COSTA ARAUJO

CIDADÃO

assinado em 20/07/2023 09:57:34 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 20/07/2023 10:11:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/07/2023 10:11:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-6186V5>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Cáritas Diocesana da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim		CNPJ 07.562.421/0001-55
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Irmã Giovanna Menechini, 263		
Bairro Marbrasa	Cidade Cachoeiro de Itapemirim	CEP 29.313-669
E-mail da Instituição caritascachoeiros@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (28) 3522-7802	Telefone 2 (28) 99905-4949	Telefone 3 (28) 3521-6184

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Ana Cláudia da Silva Costa Araújo		CPF: 046.646.507-60	
Nº RG 3.312.227/SPTC – ES	Órgão Expedidor SPTC ES	Cargo na OSC Diretor presidente	Mandato vigente até 24 / 04 / 2027
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Euclides Almeida, 10 - Edifício Equador - Apt 104			
Bairro IBC	Cidade Cachoeiro de Itapemirim	CEP 29.315-315	
Telefone 1 (28) 99886-0506	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Gilianderson Ribeiro Tiengo		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 7724ª Região / ES	
Área de Formação Bacharel em Serviço Social			
Bairro Zumbi	Cidade Cachoeiro de Itapemirim	CEP 29.302-040	
E-mail do Técnico caritascachoeiros@gmail.com			
Telefone do Técnico 1 (28) 99953-8279		Telefone do Técnico 2 ()	



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve histórico e finalidade da OSC;

No Brasil a Cáritas, foi criada em 12 de novembro de 1956, pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e integra as 164 organizações-membros da Rede Cáritas Internacional presentes no mundo. Está organizada em uma rede com 184 entidades-membros, 12 regionais, atuando no fomento às iniciativas de Economia Solidária, Segurança Alimentar e Nutricional, Fundos Solidários, na gestão de Riscos e em Situações de Emergências, nas lutas emancipatórias, a partir de processos coletivos, organizativos, promovendo o protagonismo de grupos e comunidades, todas essas ações visam sempre um objetivo: transformar! Cáritas é mudança. Queremos que as pessoas excluídas, nos campos sociais, político e econômico possam também escrever sua história e, ao mesmo tempo, ser atores e atrizes principais dela. Na Diocese de Cachoeiro de Itapemirim a Cáritas foi criada em Agosto de 2005 com o objetivo de promover, fortalecer, assessorar e apoiar ações na área de assistência, educação, cultura, saúde, meio ambiente, com crianças e adolescentes, idosos, mulheres e população em situação de exclusão social. A Entidade através do projeto “Casa de Passagem Santa Teresa de Calcutá”, acolhe pessoas em situação de exclusão social.

Principais ações na área da assistência social;

Considerando o que preconiza o SUAS (Sistema Único de Assistência Social) a Cáritas Diocesana vem trabalhando nas principais ações que atuam juntos as pessoas que estão em situação de risco e exclusão social, sendo o fator determinante que é a sua garantia de direitos e a promoção de toda forma de vida construindo uma sociedade do Bem Viver. Dentre os serviços ofertados pela Instituição trabalhamos com o SCFV de Criança e adolescentes (PIAJ – Plano da Infância, Adolescência e Juventude), dois equipamentos da Alta Complexidade, visando e potencializando os indivíduos em suas necessidades sejam elas básicas quanto as mais específicas. A instituição também está desenvolvendo a Campanha contra a Fome e pela Inclusão Social que pretende alcançar, prioritariamente, as famílias em situação de extrema pobreza, dando, também, atenção às famílias em situação de pobreza. Está sustentada no seguimento ao mandamento de Jesus: “Dai-lhes vós mesmos de comer” (Mc 6,37) e, também, no espírito da Economia de Francisco que consiste em colocar em prática um modelo econômico fruto de uma cultura de comunhão, baseada na fraternidade, na igualdade e no cuidado da Casa Comum. Este Projeto é denominado “Paz e Pão”. E tem como modelo o projeto já implantado na arquidiocese de Vitória.

Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

A Cáritas Diocesana instituída no município de Cachoeiro de Itapemirim desde 2005, sendo um organismo da Igreja a Cáritas vem saindo do caráter assistencialista para assim ser garantidora de direitos, dentro das normativas da Assistência Social, bem como resoluções e seguindo também a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e todos os documentos inerentes que baseiam a legalidade de sua atuação. Atualmente, a Cáritas de Cachoeiro é composta pelos seguintes projetos garantidores de direitos a quem necessitar: Casa de Passagem que acolhe pessoas em situação de Rua, parceria essa juntamente ao Governo com capacidade de acolher até 25 pessoas sejam eles público misto, todavia tem de ser maiores de 18 anos até 59 anos e 11 meses, onde o objetivo não é só o acolhimento, mas junto ao mesmo fazer com que ele se reconheça enquanto indivíduo construindo junto seu Projeto de Vida e apoiando em seu processo de resignificação. Ainda dentro do que constitui essa promoção de direitos, temos uma ILPI – Instituição de Longa Permanência do Idoso João XXIII, que tem a capacidade de acolher 40 idosos que de alguma forma teve seu direito violado e assim encontra-se institucionalizado, tendo o objetivo garantir seus direitos conforme preconiza o Estatuto do Idoso e assim amenizar essa violação da melhor forma possível para o bem estar de nossos acolhidos. Além disso, a Cáritas Diocesana realiza Rodas de Conversa onde trazemos temáticas para discussões, temas informativos para que os beneficiários dos Serviços conheçam seus direitos e onde saber buscar. Também temos em 08 paróquias de nossa diocese Equipes voluntárias de Cáritas Paroquiais que se objetiva em conhecer a realidade local e territorial, e assim iniciar os trabalhos garantindo os direitos daqueles que necessitam daquela localidade, ou seja, fazem um estudo da realidade, planejam ações em conjuntos com as secretarias municipais de políticas públicas e assim iniciam a priori um trabalho emergencial e logo assim, encaminham aos órgãos competentes e garantidores de direitos, criando assim um trabalho de intersetorial. A Cáritas também está desenvolvendo o projeto “Paz e Pão”, Social pretende alcançar, prioritariamente, as famílias em situação de extrema pobreza, dando, também, atenção às famílias em situação de pobreza, com mecanismos de doações de alimentos para atender suas necessidades básicas e a seguir trabalhar o empoderamento, com o fortalecimento social, a cultura do empreendedorismo e da geração de renda. A Campanha está definida em três eixos em que será desenvolvida. O primeiro eixo



busca fortalecer os trabalhos assistenciais já realizados pelas paróquias e comunidades, de forma a gerar troca de experiências; o segundo cuida da articular da com o Poder Público e instituições; e o terceiro trata da espiritualidade e da formação, tendo como eixo norteador a Economia de Francisco.

Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia); Pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social.

Capacidade de atendimento;

A Caritas Diocesana abrange a questão territorial de todo sul do Espírito Santo, onde é composta por 43 Paróquias em nossa diocese, assim apesar de nossos equipamentos de serviços que temos que abrange a Alta Complexidade que são os serviços de Acolhimentos Institucionais, também temos os projetos locais e territoriais de acordo com as demandas atendendo desde crianças, adolescentes, jovens e população adulta. Pessoas em situação de rua e também idosos. Isso torna a Caritas uma Instituição Filantrópica sem fins lucrativos, que tem sua principal missão ser garantidora de direitos a quem dela necessitar.

Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

A metodologia utilizada pela Instituição é a partir da realidade local, onde vai nos dizer onde e como devemos atuar, ou através demandas espontâneas ou até mesmo Projetos pensados para que nós possamos garantir o direito daquele usuário a quem necessitar. Dentro dessa metodologia, temos formações permanentes das equipes de Caritas Paroquiais, onde capacitamos para execução das ações e projetos realizados. Ressaltamos ainda, que há necessidade também dos equipamentos dos serviços que temos que é a Casa de Passagem Santa Teresa de Calcutá que acolhe Pessoas em Situação de Rua e a ILPI – Instituição de Longa Permanência do Idoso João XXIII que atualmente, onde acolhe idosos que sofreram algum tipo de violação. A Caritas Diocesana de Cachoeiro e considerada uma entidade membro da Caritas Regional Espírito Santo, sendo também uma das 187 Entidades Membros espalhadas por todo Brasil. Esses dois equipamentos de serviços são executados através de recursos das esferas federais, estaduais e municipais, onde requer da Gerência da Caritas um acompanhamento mais de perto, bem como as Caritas Paroquiais onde mensalmente realizamos reuniões e assim, discutiu os direcionamentos e os caminhos a percorrer as ações para garantia de direitos. No projeto “Paz e Pão” a metodologia utilizada será desenvolvida por uma coordenação diocesana que atuará com os representantes dos regionais e suas equipes, com representação das paróquias. Nas paróquias onde existem equipes de Caritas Paroquial, essas equipes atuam diretamente com as famílias mais vulneráveis, articulando doação emergencial de cestas básicas e direcionando essas famílias para serem atendidas pela assistência social do município, além de auxiliar essas famílias com outros atendimentos que se fazem necessários para a superação da situação de vulnerabilidade social.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das atividades da Caritas Diocesana, por meio do pagamento de equipe encarregada.

6.2. Objetivo geral

Captação de recurso financeiro para custeio de recurso humano, para manutenção das atividades desenvolvidas pelo proponente de acordo com seu público alvo, qual seja, população em situação vulnerabilidade social dentro do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.



6.3. Objetivos específicos

- Promover e articular ações de Assistência Social, Cultural, Educação de base e promoção de solidariedade às famílias e pessoas empobrecidas, em especial crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas em situação de rua e outros que se encontra em situação de risco nas áreas rural e urbana, para que vigorem a justiça social, a fraternidade humana e a caridade cristã;
- Fortalecer as ações concretas das Pastorais Sociais oferecendo assessoria técnica e, quando possível, algum recurso financeiro, em vista da assistência e promoção humana;
- Formar e capacitar agentes para ação social e o exercício da cidadania;
- Atuar na prevenção, no socorro imediato e na reabilitação de grupos sociais e comunidades em situação de emergência natural e social;
- Promover ações de geração de trabalho e renda e de preservação do meio ambiente;
- Defender e promover os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;
- Realizar assistência social gratuita, sem qualquer discriminação de nacionalidade, raça, cor, gênero, credo religioso ou político, mediante convênios e campanhas junto às comunidades locais;
- Assessorar e dar assistência técnica e extensão rural a agricultores familiares, pequenos agricultores, assentados de reforma agrária, extrativistas, pescadores, aos povos indígenas, os remanescentes de quilombos e os demais povos e comunidades tradicionais.
- Elaborar informativos, boletins e subsídios de interesse da entidade.
- Promoção de atividades com finalidades de relevância pública, social, cultural, ambiental e sustentável;
- Promoção do desenvolvimento na área da saúde, econômico, social e combate à pobreza;
- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

6.4. Público beneficiário da proposta

Pessoas em situação de vulnerabilidade social.

6.5. Justificativa

Assim como já foi exposto, a Caritas Diocesana atua na Diocese de Cachoeiro de Itapemirim a cerca de 18 anos, desenvolvendo diversas ações junto aos mais necessitados e atuando também na administração de 2 equipamentos de alta complexidade, que trabalham em parceria com o município de Cachoeiro de Itapemirim. O repasse do recurso em pleito para pagamento do gerente de projetos da Caritas Diocesana.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Gilianderson Ribeiro Tiengo	Bacharel em Serviço Social	Gerente de projetos	44h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Avaliação junto aos coordenadores de projetos e junto aos voluntários das Caritas Paroquiais, sobre o que podemos fazer para melhorar as atividades desenvolvidas.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Caritas por ser uma Instituição da Igreja Católica, além de doações, também tem parcerias que atuam em seus diversos eixos, e em relação a recursos financeiros o que mantém a entidade é a Coleta de Domingo de Ramos, onde todo ano é repassado e destinado à Instituição para ter um agente liberado para as execuções das ações juntamente aos voluntários. Nos projetos são feitas prospecção de eventuais parceiros e doadores de modo a fidelizar a captação de recursos para cada projeto.



6.9. Período de execução do objeto

Início: Julho/2023	Término: Junho/2024
--------------------	---------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Equipe encarregada pela execução do projeto, pagamento de salário, encargos e benefícios, da equipe encarregada pela execução do projeto por 07 meses	Valor (R\$): 29.998,89		
Indicador(es): Manutenção do pagamento do gerente de projetos, valor do salário com os encargos e benefícios do funcionário.			
Metodologia de execução: Manutenção do pagamento do gerente de projetos, valor do salário com os encargos e benefícios do funcionário.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 Pagamento coordenador do projeto	29.998,89	07/2023	06/2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	29.998,89		29.998,89
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL				29.998,89

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				



8.1.2 Servios de terceiros – pessoa f sica (3.3.50.43)

Especificao	Unid.	Quant.	Valor Unit�rio	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Servios de terceiros – pessoa jur dica (3.3.50.43)

Especificao	Unid.	Quant.	Valor Unit�rio	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execuo (3.3.50.43)

Especificao (recurso humano)	Unid.	Quant.	Valor Unit�rio	Valor Total
Gerente de projetos	M�s	7	3.587,1357	25.109,95
Vale transporte	M�s	7	180,40	1.262,80
Ticket alimentao	M�s	7	397,10	2.779,70
Plano de sa�de – Carto de todos	M�s	7	52,00	364,00
Plano odontol�gico	M�s	7	19,97	139,79
Seguro de vida	M�s	7	21,20	148,40
Central de benef�cios – Paf virtual	M�s	7	27,75	194,25
Subtotal				29.998,89

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificao	Unid.	Quant.	Valor Unit�rio	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAO P�BLICA					
01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023
07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023
29.998,89					

APORTE(S) DA ORGANIZAO DA SOCIEDADE CIVIL

01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023
07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023



10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em ____ de _____ de 2023.

Ana Cláudia da Silva Costa Araújo
Presidente Caritas Diocesana Cachoeiro de Itapemirim

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA CLAUDIA DA SILVA COSTA ARAUJO

CIDADÃO

assinado em 20/07/2023 09:55:21 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES - GOVES

assinado em 20/07/2023 10:11:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/07/2023 10:11:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-DKH6TR>

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração das especificações do objeto, referente ao Termo de Referência - Processo E-Docs nº 2022-D0MB0 - que visa atender ao Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e adultos com Deficiência na Modalidade Residência Inclusiva através da parceria entre a Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Instituto de Gestão do Terceiro Setor do Espírito Santo - proveniente de Emenda Parlamentar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de julho de 2023

Carlos Ajur Cardoso Costa

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES

Protocolo 1131026

RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 600, DE 11 DE JULHO DE 2023

Aprova alteração do objeto do Termo de Referência - Processo E-Docs nº 2021-6KPZV - que visa atender as demandas da Casa de Apoio Bom Samaritano pertencente a Associação Luterana de Assistência Social - ALAS, proveniente do Convênio Federal Nº 823489/2015.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES, na sua 375ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 11 de julho de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012.

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando o disposto na Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CIB/ES nº 151/2014 e a Resolução CEAS/ES nº 311/2014, que tratam dos parâmetros e valores de referência, por Pisos de Proteção, relativos ao Cofinanciamento Estadual, fundo a fundo, dos benefícios eventuais e dos serviços socioassistenciais continuados;

Considerando as normativas instituídas e vigentes dos Serviços da Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade, para o efetivo funcionamento do SUAS;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do objeto do Termo de Referência - Processo E-Docs nº 2021-6KPZV - que

visa atender as demandas da Casa de Apoio Bom Samaritano pertencente a Associação Luterana de Assistência Social - ALAS, proveniente do Convênio Federal Nº 823489/2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de julho de 2023

Carlos Ajur Cardoso Costa

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES

Protocolo 1131027

Resumo do Termo de Fomento SETADES/030/2023

Processo nº.: 2023-CZJRT

Registro SIGEFES: 230163

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Caritas Diocesana da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim - Caritas.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das atividades da Caritas Diocesana, por meio do pagamento de equipe encarregada.

Valor: R\$29.998,92 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0965.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Fabiana Nascimento Silva de Araújo - matrícula nº 4069048.

Vitória, 20 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1131011

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/030/2023

Processo nº.: 2023-CZJRT

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Caritas Diocesana da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim - Caritas.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção das atividades da Caritas Diocesana, por meio do pagamento de equipe encarregada.

Valor: R\$29.998,92 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 0965.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1131013



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/07/2023 12:13:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (COORDENADOR QCE-05 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-7M9KKQ>